



## **PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1172/2023 - Edital nº 3422/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Individual nº. 56 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil CTG Clareira da Mata – CNPJ nº. 89.379.614/0001-30, que tem por objeto: Fomento à entidade cultural e apoio as atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura mantido pela entidade tradicionalista através de repasse de recurso indicado por emendas individuais de vereadores, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

### **1: Mérito da Proposta -**

Requalificar os espaços de cultura, memória e tradição para atender as demandas das suas comunidades é algo de suma importância e que na maioria das vezes necessita de apoio de recursos externos. Assim o presente Plano de Trabalho possui mérito para a sua realização, principalmente por incluir uma contrapartida social que ao mesmo tempo beneficia uma parcela específica da população e valoriza a cultura gaúcha através do segmento da gastronomia e da cultura popular.

Lembramos também dos princípios norteadores da política nacional para os Pontos de Cultura e que o Plano de Trabalho visa contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas nos campos da cultura, desenvolvimento social, empreendedorismo, geração de emprego e renda, e também a efetivação dos ODSs (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

### **2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -**

A proposta apresentada deixa clara a concepção de parceria e mútua cooperação ao propor uma ação social como contrapartida da reforma de um espaço importante da entidade. Isso faz com que se extrapole a noção de contrato e dá sentido a justificativa apresentada. Ou seja, a reforma é o meio para se chegar a realização de uma importante ação cultural e social.



Mas precisamos chamar atenção para a delimitação do público alvo, faixa etária, e quantidade de participantes, uma vez que, o Plano de Trabalho apenas informa “atendimento de alunos da rede pública em situação de vulnerabilidade social”. Sendo essa também uma preocupação expressa na Ata nº 02 do Edital nº 3422/2023, página 02.

Outro aspecto que deveria ser observado é a descrição da metodologia desses encontros, cardápio a ser oferecido, a proposta pedagógica e a forma de aquisição e/ou doação dos gêneros alimentícios. Como a forma de seleção do público alvo, número de encontros oferecidos e toda e qualquer informação que potencialize o fazer cultural, pois acreditamos que esse é o mérito da proposta que justifica a readequação de seu espaço físico.

### **3: Da viabilidade da sua execução –**

Aparentemente é um projeto bastante viável e que a entidade proponente tem condições de executar. Como mencionado antes, faltou contemplar um pouco mais de informações sobre a ação cultural a ser desenvolvida e sua metodologia. Mas mesmo assim, sabe-se que é viável a sua realização.

Um aspecto que exige atenção é quanto aos valores, e a forma como eles foram apresentados no Plano de Trabalho, o que causa uma certa confusão no entendimento entre ações, metas e aplicação dos recursos financeiros.

### **4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

Primeiramente o Cronograma de Desembolso foi preenchido de forma equivocada, ao invés dos valores em reais, foram colocados meses e etapas de realização. O que deixou o Plano de Trabalho bastante confuso. Isso foi muito bem expresso pela comissão na Ata nº 02 do Edital nº 3422/2023, página 02, inclusive com solicitação para que o mesmo seja preenchido de forma correta, pois o mesmo se faz necessário tanto para o processo de pagamento, quanto para a fiscalização de cada etapa a ser realizada.

Outro fator é quanto aos valores apresentados, o valor total do Plano de Trabalho é de R\$ 8.800,00, mas se analisarmos os dois orçamentos (materiais e serviço) de menor valor, a soma é de R\$ 8.632,00, apresentando uma diferença de R\$ 168,00 que não foi descrita ou identificada no Plano de Trabalho por parte da entidade. Esse também foi um ponto levantado e registrado na Ata nº 02 do Edital nº 3422/2023. Assim a entidade ao refazer seu



Cronograma de Desembolso deverá detalhar melhor suas despesas e apresentar os valores corretos.

#### **5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

Considerarei confusos os parâmetros apresentados no Plano de Trabalho da entidade.

Sugiro que sejam realizadas postagens nas redes sociais da entidade, ou de sua patronagem, com marcação das redes do Poder Público, sobre cada etapa do projeto. Como por exemplo, cada reforma realizada: azulejos, fogão, pia, peça da churrasqueira, após tudo feito. Cards e formas de chamamento, escolha e/ou seleção do público alvo para as oficinas de culinária.

A entidade deverá organizar um relatório com fotos, prints e clipagens dessas fases e etapas, incluir a lista de presença dos alunos, programação das oficinas, com a referida proposta pedagógica e cultural. Sugerimos que sejam realizadas declarações para o uso de imagem desses alunos, e que esses direitos sejam estendidos ao Poder Público para as divulgações.

Que sejam realizados convites para inauguração e/ou entrega da obra, sua conclusão, e também para o início ou término das oficinas (como a entidade melhor julgar), à representantes do Poder Público e também ao Vereador Zilmar Araújo.

A entidade precisa ter conhecimento que todas as notas e recibos devem ser apresentados no processo de prestação de contas e que seus valores precisam estar de acordo com o que foi apresentado e sua soma precisa estar correta. Já a Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

#### **6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

Precisam ficar claros e definidos. A entidade precisa ter o entendimento que é de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.



### **7 Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

### **8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável  
 favorável com ressalva, - Precisa reorganizar Cronograma e valores.  
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2023.

---

**RODRIGO NERES**  
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PARECERISTA TÉCNICO  
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO